

RECEBIDO

Em, 17/08/2021

LIDO NA SESSÃO
DE 19/08/2021



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Lajes Pintadas

CNPJ (MF) 09.079.278.0001-70

Rua José Ferreira Sobrinho, 148. Centro – CEP: 59235-000 – Fone: (84) 3691-0161

RECEBIDO

Em, 18/08/2021

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº. 05/2021

APROVADO

Em, 02/09/2021

Presidente

Dar nova redação ao art. 5º em seu §2. do Projeto de Lei nº. 008/2021, do Executivo Municipal, que institui e normatiza a utilização de recursos financeiros destinados a manutenção dos serviços farmacêuticos provenientes do Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação de Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema único de Saúde (qualificar-Sus) previsto na Portaria do Ministério de Saúde nº 1214 de 13 de Julho de 2012, e na Portaria nº 980, de 27 de maio de 2013, e dá outras providências.

Os Vereadores signatários desta, abaixo assinados, integrantes da Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber, que o plenário aprovou e O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal sanciona a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 008/2021, do Executivo Municipal, que institui e normatiza a utilização de recursos financeiros destinados a manutenção dos serviços farmacêuticos provenientes do Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação de Assistência Farmacêuticos no âmbito do Sistema único de Saúde previsto na Portaria do Ministério de Saúde nº 1214.

Art. 1º. O art. 5º em seu §2. do Projeto de Lei nº. 008/2021, do Executivo Municipal, que institui e normatiza a utilização de recursos financeiros destinados a manutenção dos serviços farmacêuticos no Município de Lajes Pintadas/RN, passa a vigorar com a seguinte redação:

(Proposta de Emenda Modificativa nº. 01/2021).



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Lajes Pintadas

CNPJ (MF) 09.079.278.0001-70

Rua José Ferreira Sobrinho, 148. Centro – CEP: 59235-000 – Fone: (84) 3691-0161

“Art. 5º, §2º O valor de incentivo que cabe aos profissionais da assistência farmacêutica, corresponderá a 75% do total repassado pelo Fundo Nacional de Saúde no componente custeio do QUALIFAR, sendo este percentual dividido em partes iguais entre os profissionais que fazem jus ao benefício”.

Art. 2º - Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Vereador Geraldo Gomes da Rocha, da Câmara Municipal de Lajes
Pintadas, estado do Rio Grande do Norte, 17 de agosto de 2021.

Aprovado em 1a. Discursão

Em 19/08/2021

Vary A M
PRESIDENTE

Charles Franklin P. de Lima Filho
(Vereador)

Djanira Ferreira de Lima
(Vereadora)

Elma Alves da Silva
(Vereadora)

APROVADO

Em 02/09/2021

Vary A M
Presidente

Jefferson Brunno Maia Franco
(Vereador)

José Antônio dos Santos
(Vereador)

DESPACHO

A(o) Senhor(a): Luciano da Cunha Gomes
M.D: Prefeito Municipal de Lajes Pintadas
Cliente da aprovação da presente matéria encaminhe-se à consideração do referido destinatário para devidas providências.

Em 08/09/2021

(Proposta de Emenda Modificativa nº. 01/2021).

Vary A M
(Presidente)